

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e Memorando nº 0223/2017-SMEC,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420 no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Clas.:	Candidato (a)
25º	JENNIFER JEANE ORZA

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 14 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e Memorando nº 0135/2017-SMS,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizada na Rua Manoel Evêncio da Costa Moreira, 80, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Técnico em Enfermagem

Clas.:	Candidato (a)
13º	ANADILCE ANTUNES P. MACHADO
14º	LUIS CARLOS FERREIRA

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SMS, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SMS de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SMS, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 14 de agosto de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1070/2017, 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, motorista, que no dia 05/08/2017 deslocou-se até a cidade de Piracicaba/SP, conduzir atletas e comissão técnica para participar da 1ª. Etapa do Campeonato Paulista de Canoagem Slalom Dual.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1071/2017, de 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de RALIANE RIBEIRO, que na data de 19 e 20 de agosto do corrente ano, deslocou-se até Blumenau - SC., acompanhar adolescente acolhida na Casa Lar, à residência de sua avó materna, caso monitorado e fiscalizado pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1072/2017, de 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA, Psicólogo, que na data de 19 e 20 de agosto do corrente ano, deslocou-se até Blumenau - SC, acompanhar adolescente acolhida na Casa Lar, à residência de sua avó materna, caso monitorado e fiscalizado pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 068/2017, cujo objeto é objeto é REGISTRO DE PREÇO para realização futura de transporte rodoviário, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos “Classe II” em aterro sanitário de propriedade privada, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2.1 - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global, ainda, o modelo/marca.

6.3 - A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

6.4 - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

6.5 - Prazo de garantia: A proponente vencedora deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos para pneus e 03 (três) anos para câmaras, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus; A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia; A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

6.6 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis;

Leia-se:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

6.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.2.1 - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global.

6.2.2 - O valor máximo por tonelada é de R\$ 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

6.3 - A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

6.4 - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

6.5 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis;

Onde se lê:

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O valor máximo da licitação é de R\$ 263.960,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Leia-se:

12.1 - O valor máximo da licitação é de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 14 de agosto de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência a Tomada de Preços nº 004/2017, cujo objeto é a contratação de contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos para abastecimento de água nos assentamentos Rincão, Vasto Horizonte, Rancho Alegre, Boa vista, Menino Jesus, Fazenda Retiro (INCRA) e Dona Tonia, neste Município, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

7.3.3.3 - 01 Profissional de nível superior com formação ou especialização em logística, com a apresentação dos seguintes documentos:

- comprovação de graduação superior;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por município, de participação de 01 plano e/ou projeto que abrange Abastecimento de Água, constando o nome da empresa ora concorrente.
- comprovação de vínculo entre o engenheiro e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Leia-se:

7.3.3.3 - 01 Profissional de nível superior com formação ou especialização em logística, com a apresentação dos seguintes documentos:

- comprovação de graduação superior;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por município, de participação de 01 plano e/ou projeto que abrange Abastecimento de Água, constando o nome da empresa ora concorrente.
- comprovação de vínculo entre o profissional e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Onde se lê:

7.3.3.6 - 01 Geólogo, com a apresentação dos seguintes documentos:

- comprovação de graduação superior;
- comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Leia-se:

7.3.3.6 - 01 Geólogo, com a apresentação dos seguintes documentos:

- registro junto ao conselho de classe competente;"
- comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Onde se lê:

14.3.3 - A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,2 \times NT) + (0,8 \times NP)]$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Leia-se:

14.3.3 - A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,4 \times NT) + (0,6 \times NP)]$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 14 de agosto de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: J. F. P. CAMARGO & CIA. LTDA.

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, findando em 03 de outubro de 2017 e do prazo de vigência por mais 60 (cento e vinte) dias, contados a partir do seu término e findando em 25 de outubro de 2017.

Data da assinatura: 02/08/2017

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. – ME

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 81 (oitenta e um) dias, findando em 27 de outubro de 2017

Data da assinatura: 02/08/2017

ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/20176

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ERON DE JESUS LOPES - ME

Finalidade: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado, para aquisição de pães, para alimentação escolar.

Valor R\$ 4.140,00

Dotação orçamentária:

06.001.04.122.04012.012.3390.32.0500 – Vinculo 000 – Referência 27 e 10.001.12.361.

1201.2037.3390.32.0500 – Vínculo 112 – Referência 135

Data da assinatura: 10/08/2017

ADITIVO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 065/20176

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - EPP

Finalidade: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	NUTRIÇÃO HIPERPROTEÍCA, ENRIQUECIDA COM IMUNONUTRIENTES (ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS, ÔMEGA - 3 E NUCLEOTÍDEOS) PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS (FERIDAS GERAIS, ÚLCERAS DE PRESSÃO, PÓS OPERATÓRIOS, FERIDAS PÓS TRAUMA). COM PELO MENOS 23% DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO; QUE SEJA ISENTO DE AÇÚCARES; QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN E NEM LACTOSE. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRONTO PARA O CONSUMO.	LITRO	PERATIVE RTH ABOUT	20	60,00
4	MÓDULO DE L-GLUTAMINA, EM PÓ. EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 5 GRAMAS CADA SACHE.	CAIXA	GLUTAMAX VITAFOR	25	63,00
5	MÓDULO DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS. PARA SER USADO EM SITUAÇÕES DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA.	CAIXA	FOSVITA VITAFOR	12	22,00
6	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEÍCA, PRONTA PARA USO, EM EMBALAGEM TETRASQUARE OU EASYBAG DE 1 LITRO.	LITRO	TROPIC EP PRO DIET	12	27,00
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, RECOMENDADO DOS 0 A 6 MESES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E COM ADIÇÃO DE LCPUFAS. QUE TENHA ADEQUAÇÃO À RECOMENDAÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO.	LATAS	APTAMIL 1 DANONE	25	27,00
8	FÓRMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA, DE PARTIDA (DE 0 A 6 MESES DE VIDA), PARA BEBÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	LATAS	APTAMILSL DANONE	25	60,50

Data da assinatura: 10/08/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011 /2017

Aprova o Parecer Prévio nº 39/16 exarado no Processo nº 237008/14-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2013, na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos o Parecer Prévio nº 39/16 exarado no Processo nº 237008/14-TC do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi correspondente ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZEU CORTEZ
Presidente

JOSE ENIO ANTUNES
Vice Presidente

CECILIA NANUZI PAVESI
1º Secretário

EDUARDO TORRES
2º Secretário

DECRETO Nº 178.

Nomeia subcomissão técnica de licitação.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica Nomeada Subcomissão Técnica de Licitação formada pelos Membros abaixo relacionados, para analisar e julgar propostas técnicas a que se refere a Tomada de Preços nº 003/2017, para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda:

I - Credenciados com vínculo funcional:

- Bianca Cristine Martins Seidl;
- João Pedro Agostinho.

II - Credenciado sem vínculo funcional:

- Daniel Augusto Silva Girardi

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 1086/2017, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de JOSÉ CARLOS SALES, que, na data de 16, 17 e 18 de agosto do corrente ano, irá até a cidade de Foz de Iguaçu – Pr., para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de agosto de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração